



# CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº. \_\_\_\_\_

## LEI Nº 63

Altera a redação das alíneas a) e b), do Artigo 1º, da Lei nº 21 de 22 de março de 1956, que regula o Serviço Geral de Fiscalização do Município. -

A Câmara Municipal de Ladário decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - As alíneas a) e b), do Artigo 1º da Lei Nº 21, de 22 de março de 1956, passam a ter a seguinte redação:

- a) lavrar autos de infração contra qualquer negociante ou vendedor ambulante que fôr encontrado vendendo mercadorias fora do pêso ou medidas legais ou fora dos preços tabelados;
- b) proceder o exame na aferição dos pêsos e medidas e fiscalizar os preços tabelados, em épocas indeterminadas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO, em 25 de maio de 1.959 -

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

  
SECRETÁRIO

